



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.atende.net

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária

Procedimento nº **4.434/2023**

Nome do núcleo urbano regularizado: **Quadra 0CR2**

Localização: **Bairro Cristo Rei**

Modalidade de reurb: **REURB-S**

Trata-se de procedimento formulado de ofício pelo Coordenador de Regularização Fundiária do município, devidamente qualificado, requerendo a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (REURB-S). O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Todos os ocupantes foram devidamente cadastrados, passando por visitas domiciliares e levantamento socioeconômico familiar, sendo feitas as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis, onde está situado o núcleo urbano contemplado pela regularização fundiária, motivo pelo qual foi classificada como modalidade de **REURB-S**.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a quadra juntamente ao bairro, é dotado de sistema de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica domiciliar, obras de implantação de infraestrutura básica essencial, equipamentos comunitários, etc.

O projeto de regularização fundiária não foi necessário, tendo em vista que a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários do núcleo já registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis

Quanto aos ocupantes, foram identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de Regularização Fundiária de interesse social do núcleo urbano Quadra 0CR2, Bairro Cristo Rei, nos termos do **art. 40** da **Lei nº 13.465/2017**, e **art. 37** do **Decreto n. 9.310/2018**.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, os direitos reais de cada ocupante apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do **art. 21, V** do **Decreto nº 9.310** e **art. 28, V** da **Lei nº 13.465/2017**

São Sepé 25 abril de 2024

João Luiz Dos Santos Vargas
Prefeito Municipal